

EDITAL nº 001/2020 - DPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº. 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h”, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 19, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei nº 8.666/93, com a Resolução nº 008-CSDPEMA, de 31/05/2019 e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, as inscrições do I Processo Seletivo Simplificado para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e formação de **CADASTRO DE RESERVA**, de Estagiários do curso de Comunicação Social - Habilitação Jornalismo/Radialismo/Publicidade, para atuação na Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, das quais 10% se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF, obedecendo às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá validade de acordo com a necessidade do setor a que o estágio abrange e do período de estágio disposto na Lei de Estágio (Lei nº 11.788/2008).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para provimento, por tempo determinado, de estagiários do curso de **COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO JORNALISMO/RADIALISMO/PUBLICIDADE**.

1.3. Caso aprovados, os estagiários somente poderão ser admitidos se, no momento da convocação, preencherem o requisito de estarem, no mínimo, regularmente matriculados no **4º PERÍODO** e no máximo no **PENÚLTIMO PERÍODO** do Curso Superior;

1.3.1. Não será convocado o estudante que estiver cursando o **ÚLTIMO** período do curso.

1.3.2. Para a vaga de **ESTAGIÁRIO**, o candidato deverá apresentar **COEFICIENTE DE RENDIMENTO** igual ou superior a 6,0 (seis).

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de duas etapas:

- a) Análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório;**
- b) Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.**

1.5. O cronograma do Processo Seletivo está disposto no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com as devidas publicações.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento das seguintes vagas existentes e cadastro de reserva:

Cargo	VAGAS	TURNO	REMUNERAÇÃO/ BOLSA
Comunicação Social - Habilitação Jornalismo/Radialismo/Publicidade	2	1 - MATUTINO 1 - VESPERTINO	R\$ 1.091,00

2.2 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas a partir das 08:00 horas do dia 10/02/2020 até as 22:00 horas do dia 14/02/2020, e deverão ser efetuadas única e exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico **defensoria.ma.def.br/seletivo**

3.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

3.1.2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou inscrição realizada fora do prazo estabelecido.

3.1.3. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.4. No ato da inscrição do seletivo, o candidato deverá optar por um dos turnos descritos no item 2.1 deste edital;

3.1.5 Informações adicionais ou esclarecimentos serão disponibilizados na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (**defensoria.ma.def.br/seletivo**);

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o seu **CURRÍCULO LATTES e/ou PORTIFÓLIO e COEFICIENTE DE RENDIMENTO** em formato PDF.

3.2.1. O currículo lattes deverá ser preenchido na Plataforma Lattes, disponível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>.

3.2.2 Caso seja anexado documento diferente do solicitado, a inscrição será indeferida.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES E/OU PORTIFÓLIO E COEFICIENTE DE RENDIMENTO E ENTREVISTA

4.1. O processo seletivo simplificado consistirá em análise de **CURRÍCULO LATTES**, **COEFICIENTE DE RENDIMENTO** e **ENTREVISTA INDIVIDUAL**, pela comissão do processo seletivo designada pela Portaria nº 142-DPGE, de 05 de fevereiro de 2020.

ANÁLISE DO CURRÍCULO E/OU PORTIFÓLIO	COEFICIENTE DE RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 (SEIS)	ENTREVISTA
40 (quarenta) pontos	20 (vinte) pontos	40 (quarenta) pontos

4.2. Serão classificados para a fase da entrevista os 12 (doze) melhores candidatos da fase de análise curricular e/ou Portfólio e coeficiente de rendimento.

4.3. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4. Todas as publicações serão feitas nos quadros de aviso e no site da **DEFENSORIA PÚBLICA** (defensoria.ma.def.br), cabendo ao candidato, ou interessado, seu devido acompanhamento, ressalvado este Edital de Abertura e o resultado final, que também serão publicados no Diário Oficial do Estado;

4.5. Os candidatos classificados, além do número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados no caso de ocorrer vacância de cargo.

4.6. Encerrada a lista de um dos turnos, poderá ser convocado o candidato optante de outro turno, observada a sua disponibilidade e conveniência;

4.7. Aos candidatos com deficiência serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame. Se não houver candidatos nessa condição, inscritos ou aprovados, os cargos serão destinados aos demais candidatos;

4.8. Os demais habilitados não convocados comporão cadastro de reserva, para eventual convocação, obedecendo ao turno escolhido no ato da inscrição, de acordo com a necessidade do serviço e a critério exclusivo da **DEFENSORIA PÚBLICA**;

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados na forma prescrita no item 4.4.

4.10. Caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado, a homologação do processo seletivo, após a finalização de suas fases.

5. DAS ETAPAS E DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de três etapas:

- a) Análise de **CURRÍCULO LATTEs** e/ou **PORTIFÓLIO**, de **CARÁTER ELIMINATÓRIO**;
- b) Análise de **COEFICIENTE DE RENDIMENTO** (igual ou superior a 6,0), de **CARÁTER ELIMINATÓRIO**; e
- c) **ENTREVISTA**, de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

5.2. No ato da entrevista, deverá ser apresentada via original e cópia dos títulos elencados no currículo lattes;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Ocorrendo empate no resultado final, serão critérios de desempate:

- 6.1.1 Idade mais avançada
- 6.1.2. Melhor nota na entrevista;
- 6.1.4. Experiência de estágio na área em que o candidato esteja concorrendo;
- 6.1.5. Melhor nota na análise curricular e/ou portfólio;
- 6.1.6. Melhor nota na análise do coeficiente de rendimento

7. DA CARGA HORÁRIA

7.1. O estágio terá a carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes, a depender da rotina do setor.

7.2. Os estagiários serão supervisionados pela Supervisão de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do setor.

8.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Supervisão de Estágio da Defensoria Pública, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados

8.3. No ato da convocação dos aprovados, será exigida a apresentação de documentos (originais e cópias) necessários para a contratação, de acordo com a Resolução 008-CSDPEMA, de 31/05/2019, quais sejam:

I – Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

II – Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do plano de atividades a serem

desenvolvidas, onde será definida uma data para o início das atividades;

III – declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular, para estudantes de cursos de graduação;

IV – Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de conta corrente.

VI – Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal.

9. DA ADMISSÃO

9.1 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o turno escolhido, considerando o item 3.1.4 deste edital.

9.2 O estudante convocado deverá apresentar-se à **DEFENSORIA PÚBLICA**, no prazo que lhe for assinalado no ato de convocação, perante a Supervisão de Estágio, para assinar termo de compromisso, sob pena de restar inválida sua admissão.

9.3 O exercício do estágio e a assinatura do termo de compromisso não resultarão em qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

9.4. Não é permitida a contratação de pessoas já formadas no curso em que esteja concorrendo.

9.5. Será contratado, pela Defensoria Pública do Estado, seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

10. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1 O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos;

10.1.1 A prorrogação ocorrerá mediante solicitação do supervisor, formulada com 30 (trinta) dias de antecedência, que será encaminhada, juntamente com Termo de Prorrogação de Estágio, devidamente assinado pelo estagiário, à respectiva área de gestão de pessoas, comunicando-se sua eventual aprovação à instituição de ensino.

10.2 O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso, formatura ou colação de grau do estagiário, caso esta ocorra antes do término do contrato;

10.3 O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do prazo acordado;
 - b) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
 - c) a pedido do estagiário, de acordo com o termo de desistência por ele firmado;
 - d) a qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
 - e) pelo descumprimento, pelo estagiário, das condições do Termo de Compromisso de estágio;
- 10.4 O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa;
- 10.5. É vedada a renovação de estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizado por ausência não-justificada e comportamento funcional ou social incompatível;
- 10.6. O tempo de estágio na Defensoria Pública do Estado é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94;

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo para entrega dos pedidos de impugnação do resultado das etapas do processo seletivo simplificado será de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação do resultado.
- 11.2. Os recursos deverão ser remetidos, em **FORMATO PDF**, para o **e-mail seletivos2020@ma.def.br**.
- 11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele cujo teor desrespeite a banca, será preliminarmente indeferido.
- 11.4. Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição do candidato recorrente para conhecimento.

11.5 A Comissão do processo seletivo não se responsabilizará por recurso não recebido por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

- 12.1. Ao final do estágio será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

13.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao e-mail **seletivos2020@ma.def.br**.

14. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

14.1 A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado é composta pelos seguintes membros, designados pela Portaria nº 142-DPGE, de 05 de fevereiro de 2020:

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES – Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão;

CRISTIANE MARQUES MENDES – Defensora Pública, Diretora da Escola Superior – Mat. 00813915;

MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA SILVA – Mat. 00238491;

LUCIENNE SANTOS DA SILVA – Mat. 00235686.

São Luís (MA), 06 de fevereiro de 2020.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
INSCRIÇÕES	Das 08:00 horas do dia 10/02/2020 às 22:00 horas do dia 14/02/2020.
Divulgação da LISTA PRELIMINAR de candidatos inscritos.	20/02/2020.
Prazo para interposição de RECURSOS contra inscrições indeferidas	Durante as 24 horas após a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos.
Divulgação de informação do JULGAMENTO DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e divulgação do RESULTADO PARA ENTREVISTA .	03/03/2020
ENTREVISTA INDIVIDUAL com a comissão de seleção.	A definir
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA .	A definir
Abertura de prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra o resultado preliminar.	A definir
Divulgação de informação do julgamento dos recursos e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL da entrevista após os recursos.	A definir
HOMOLOGAÇÃO do processo seletivo	A definir